

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO: Contratação de 01 (um) Profissional de Apoio, a fim de prestar atendimento especializado aos alunos: Lorenzo Varela Macedo, e Samuel Brayan Cunha Cordeiro, ambos matriculados no 2º ano C (período vespertino) e diagnosticados Transtorno do Espectro Autista – TEA; e os alunos: Arthur Alves Lima da Silva diagnosticado com Hidrocefalia e a aluna Maria Gabrielly Martins Pavane, diagnosticada com Epilepsia e Distúrbio Desafiador de Oposição – TOD, ambos matriculados no 4º ano B (período matutino); todos da Escola Modelo 14 de Maio instituição de ensino do município de Cachoeira Dourada – GO.

FINALIDADE

O presente Termo de Referência é revisado em conformidade com o **art. 6º, inciso XXIII e art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece as normas para a contratação de bens e serviços pela Administração Pública.

Este Termo de Referência tem como finalidade fornecer os elementos técnicos, operacionais e administrativos necessários para a contratação de 01 (um) Profissional de Apoio, a fim de prestar atendimento especializado aos alunos: Lorenzo Varela Macedo, e Samuel Brayan Cunha Cordeiro, ambos matriculados no 2º ano C (período vespertino) e diagnosticados Transtorno do Espectro Autista – TEA; e os alunos: Arthur Alves Lima da Silva diagnosticado com Hidrocefalia e a aluna Maria Gabrielly Martins Pavane, diagnosticada com Epilepsia e Distúrbio Desafiador de Oposição – TOD, ambos matriculados no 4º ano B (período matutino); todos da Escola Modelo 14 de Maio instituição de ensino do município de Cachoeira Dourada – G. A contratação visa garantir a inclusão escolar e o atendimento especializado a essas crianças, assegurando que as atividades educacionais sejam conduzidas de acordo com as necessidades individuais de cada aluno.

A **prestação de serviços** será realizada de forma imediata, com a alocação do profissional no início do contrato, visando **atender de maneira eficaz** as necessidades dos alunos com TEA, TOD, Hidrocefalia e Epilepsia, proporcionando-lhes o suporte necessário para o desenvolvimento acadêmico e social dentro da escola.

A contratação busca garantir a qualidade do atendimento, a padronização dos serviços prestados, bem como a entrega dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com

os princípios de **economicidade, eficiência e publicidade**. O objetivo é promover um ambiente escolar inclusivo e adaptado, atendendo adequadamente a legislação sobre a educação inclusiva e os direitos das pessoas com deficiência, conforme preconizado pela Lei nº 12.764/2012, a Lei nº 8.579/2024 e outras normativas relacionadas.

1. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'a')

Contratação de 01 (um) Profissional de Apoio, a fim de prestar atendimento especializado aos alunos: Lorenzo Varela Macedo, e Samuel Brayan Cunha Cordeiro, ambos matriculados no 2º ano C (período vespertino) e diagnosticados Transtorno do Espectro Autista – TEA; e os alunos: Arthur Alves Lima da Silva diagnosticado com Hidrocefalia e a aluna Maria Gabrielly Martins Pavane, diagnosticada com Epilepsia e Distúrbio Desafiador de Oposição – TOD, ambos matriculados no 4º ano B (período matutino); todos da Escola Modelo 14 de Maio instituição de ensino do município de Cachoeira Dourada – GO, com o objetivo de garantir a inclusão escolar e o atendimento especializado a esses alunos, atendendo às suas necessidades pedagógicas, comportamentais e sociais.

Bem/Serviço: Prestação de serviços de apoio educacional e pedagógico e/ou psicólogo, com profissional qualificado, capacitado para fornecer suporte aos alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA, Distúrbio Desafiador de Oposição – TOD, Hidrocefalia e Epilepsia, visando promover a inclusão, autonomia e desenvolvimento no ambiente escolar, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.764/2012, a Lei nº 8.579/2024 e outras normativas aplicáveis à educação inclusiva.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Prestação de serviços de profissional de apoio para atender aos alunos: Lorenzo Varela Macedo, e Samuel Brayan Cunha Cordeiro, ambos matriculados no 2º ano C (período vespertino) e diagnosticados Transtorno do Espectro Autista – TEA; e os alunos: Arthur Alves Lima da Silva diagnosticado com Hidrocefalia e a aluna Maria Gabrielly Martins Pavane, diagnosticada com Epilepsia e Distúrbio Desafiador de Oposição – TOD, ambos matriculados no 4º ano B (período matutino); todos da Escola Modelo 14 de Maio instituição de ensino do município de Cachoeira Dourada – GO.	02 meses	08h/ diárias 40/semanais 160h/mensais

- 1.1. Prazo do contrato:** O prazo do contrato é de 02 meses, conforme o rito previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Esse prazo visa suprir as necessidades emergenciais, proporcionando o suporte adequado para que os alunos com necessidades educacionais especiais não sofram prejuízos no aprendizado e possam ser incluídos de maneira digna e eficiente no sistema educacional.
- 1.2. Entrega:** O serviço será prestado de forma imediata, com início do atendimento aos alunos desde o início da assinatura do contrato, garantindo que todos os alunos com TEA, TOD, Hidrocefalia e Epilepsia, recebam o suporte necessário para seu desenvolvimento educacional, sem interrupções ou prejuízos.

2. FUNDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'b')

A presente contratação está fundamentada nos dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, em especial no **art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b'**, que exige referência aos estudos técnicos preliminares como base para a contratação.

Uma análise preliminar realizada pela **Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dourada - GO** aponta a **necessidade urgente de contratação de profissional especializados para o apoio educacional a alunos com TEA, TOD, Hidrocefalia e Epilepsia**, visando a **inclusão escolar plena** e o atendimento especializado desses alunos no ambiente educacional. O profissional será contratado considerando os seguintes pontos:

- **Garantir a inclusão dos alunos** nas atividades pedagógicas e sociais da escola, proporcionando suporte especializado conforme as necessidades individuais de cada aluno.
- **O Suporte contínuo às atividades educacionais**, com apoio técnico e pedagógico especializado para o desenvolvimento acadêmico e social de alunos com os diversos transtornos.
- **A Valorização da educação inclusiva**, fortalecendo a imagem da rede de ensino municipal e assegurando o cumprimento das diretrizes legais que garantem os direitos das pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 12.764/2012, a Lei nº 8.579/2024 e outras normativas relacionadas.

Os estudos preliminares indicam que a contratação de profissional de Apoio será essencial para atender de forma eficaz às necessidades dos alunos com transtornos promovendo



a padronização dos serviços educacionais e eficiência na execução das atividades pedagógicas e sociais no ambiente escolar.

Extrato não sigiloso dos estudos técnicos preliminares:

- **Custo-benefício:** Foi realizada uma análise de mercado para garantir a viabilidade financeira da contratação e assegurar a competitividade dos valores cobrados pelos serviços especializados.
- **Especificações técnicas:** O profissional será selecionado com base em critérios de qualificação, preferencialmente formação em Pedagogia ou Psicologia ou estar cursando, e ter certificado na área da educação inclusão, tanto experiência comprovada nas diversas áreas de atuação com alunos que apresentam transtornos.
- **Impacto institucional:** A contratação visa promover a **boa imagem da Secretaria Municipal de Educação**, reforçando o compromisso com a educação inclusiva e a transparência na administração pública.

A contratação é justificada pela **urgência em disponibilizar o profissional no início do contrato**, para que o atendimento especializado seja iniciado imediatamente, garantindo que os alunos não fiquem desamparados no processo educacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'c')

A proposta solução compreende a Contratação de 01 (um) Profissional de Apoio, a fim de prestar atendimento especializado à aluna: Heloísa da Rosa Ghislei, diagnosticada Transtorno do Espectro Autista – TEA, TOD, Hidrocefalia e Epilepsia, matriculada no 1º ano A, da Escola Modelo 14 de Maio instituição de ensino do município de Cachoeira Dourada – GO. O objetivo é garantir a **inclusão escolar plena e o atendimento especializado** às duas crianças, no início da nova fase do ciclo escolar de 2025.

O **profissional especializado** será selecionado para promover o **desenvolvimento acadêmico e social** dos alunos, assegurando que eles recebam o apoio adequado para a execução das atividades pedagógicas, sociais e comportamentais necessárias, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.764/2012, a Lei nº 8.579/2024 e outras normativas da educação inclusiva.

Conclusão do estudo técnico preliminar (ETP):



- **Adequação e essencialidade:** A contratação é considerada **essencial** para atender às necessidades educacionais dos alunos, garantindo a adequação das condições para sua **integração plena** nas atividades escolares.
- **Critérios atendidos:** A solução foi avaliada como **técnica e operacionalmente viável**, atendendo aos princípios de **economicidade, eficiência e sustentabilidade**, com a qualificação do profissional alinhada às exigências do mercado e às necessidades específicas de atendimento aos alunos mencionados.
- **Execução com qualidade:** O objeto prevê o **atendimento contínuo e de alta qualidade**, com **profissional de Apoio**, que assegurará a eficácia do atendimento aos alunos, dentro do prazo estipulado, garantindo a **atualização das práticas educacionais inclusivas** de acordo com as necessidades da rede municipal.

Ciclo de contratação:

A solução foi projetada considerando todas as etapas do ciclo de vida do serviço contratado, desde a **seleção e contratação do profissional de Apoio** até o **atendimento contínuo durante a vigência do contrato**. A proposta garante:

1. **Contratação e treinamento:** Seleção de profissional qualificado e capacitação específica para atuar no apoio educacional aos alunos supramencionados conforme as especificações técnicas e exigências legais.
2. **Execução do serviço:** Prestação de serviços contínuos durante a vigência do contrato, com **atendimento imediato** aos alunos desde o início do ano escolar, garantindo a adaptação e inclusão educacional.
3. **Utilização e acompanhamento:** Acompanhamento contínuo das atividades educacionais, com o suporte especializado durante todo o contrato, atendendo às **demandas operacionais** e aos **objetivos pedagógicos e sociais** dos alunos.

A proposta de contratação está em plena conformidade com os **interesses públicos** e os **objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação**, sendo considerada a alternativa mais vantajosa para o **atendimento integral das demandas educacionais** dos alunos com os diversos Transtornos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'd')



A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e legais, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**:

4.1. Requisitos Técnicos:

A contratação de profissional especializado para o apoio educacional a alunos portadores de necessidades especiais tanto intelectuais quanto físicas nas instituições de ensino da rede municipal de Cachoeira Dourada – GO, deverá garantir o seguinte:

4.2. Qualificação do profissional:

4.2.1. O profissional contratado deve possuir preferencialmente formação em Pedagogia ou Psicologia ou estar cursando, e ter certificado na área da educação inclusão, tanto experiência comprovada na área de atuação com alunos que apresentam TEA, TOD, Hidrocefalia e Epilepsia. Além disso, o profissional deve demonstrar **capacitação específica** em metodologias de ensino para alunos com necessidades educacionais especiais, conforme as diretrizes da Lei nº 12.764/2012 que assegura os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, e a Lei nº 8.579/2024, a qual determina que alunos com Transtorno Opositivo Desafiador - TOD

4.2.2. O profissional deve atender às **especificações descritas no Termo de Referência**, com experiência na implementação de **estratégias pedagógicas inclusivas**, respeitando as orientações e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Educação para promover a **integração plena** dos alunos com os transtornos listados no ambiente escolar.

4.3. Padrões de atuação e metodologias:

4.3.1. O profissional deverá aplicar metodologias pedagógicas inclusivas, baseadas nas necessidades individuais de cada aluno priorizando **estratégias educacionais personalizadas** e adaptadas ao ritmo e às capacidades cognitivas e comportamentais de cada criança.

4.3.2. A contratada deverá apresentar, durante o processo de seleção, um **plano pedagógico** detalhado que descreva as **metodologias e intervenções** que serão implementadas no apoio educacional a alunos citados, com **aprovação prévia pela Secretaria Municipal de Educação**.

4.4. Prazo de início das atividades:

4.4.1. A **iniciação dos serviços** deverá ocorrer de forma **imediata**, logo após a assinatura do contrato, garantindo que o apoio especializado aos alunos esteja disponível desde o início da assinatura do contrato. O serviço deverá ser prestado de forma imediata até a vigência do contrato, com avaliações periódicas das necessidades educacionais de cada aluno.

4.5. Requisitos Legais

4.5.1. Habilitação jurídica e fiscal: A contratada deverá apresentar toda a documentação necessária, conforme os artigos 62 a 66 da **Lei nº 14.133/2021**, incluindo Certidões Negativas de Débitos (federais, estaduais e municipais), Certidão de Regularidade do FGTS, e Certidão de Regularidade Trabalhista.

4.5.2. Capacidade técnica: A contratada deverá apresentar, ao menos, **um atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes no âmbito educacional ou de inclusão de alunos com necessidades especiais, conforme o art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.3. Conformidade com a legislação vigente: o contratado deverá cumprir todas as normas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, além de outras legislações correlatas aplicáveis ao objeto da contratação, como as que garantem os direitos dos alunos com deficiência e a educação inclusiva.

4.5.4. Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros custos relacionados à execução do contrato serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**, conforme o art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Penalidades e sanções:

4.6.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às deliberações previstas nos **artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo multas, advertências e suspensão temporária de participação em licitações e contratação com a Administração Pública.

4.7. Outros Requisitos

- 4.7.3. Garantia:** O profissional contratado deve garantir que o atendimento educacional será realizado de acordo com as necessidades pedagógicas e comportamentais dos alunos acima mencionados, com compromisso de continuidade e adaptação ao longo do período contratual.
- 4.7.4. Comunicação:** A contratada deverá informar os canais de contato (e-mail e telefone) para receber notificações e esclarecer dúvidas relacionadas à execução do contrato, garantindo **transparência e comunicação contínua** durante toda a vigência da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'e')

O contrato será concluído com base em etapas e procedimentos claramente definidos, desde a sua formalização até o encerramento, de forma a garantir os resultados pretendidos.

5.1. Formalização do contrato: A formalização do contrato ocorrerá imediatamente após a conclusão do processo licitatório ou dispensa de licitação, com a assinatura pelas partes e a publicação oficial, conforme disposto no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**. A contratada, ao assinar o contrato, comprometer-se-á a iniciar os serviços de atendimento educacional especializado aos alunos de forma imediata.

5.2. Etapas da execução:

- 5.2.1. Seleção e treinamento do profissional:** A contratada deverá apresentar a lista de profissional qualificado, com formação em Pedagogia e especialização em atendimento de alunos com TEA, TOD, Hidrocefalia e Epilepsia, para análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação. A contratada também deverá realizar treinamentos específicos para garantir a uniformidade e qualidade no atendimento prestado.
- 5.2.2. Execução do atendimento educacional:** Após a formalização do contrato e a liberação do profissional, a execução do atendimento aos alunos com os transtornos acima mencionados será iniciada imediatamente. A contratada deverá garantir que o profissional aplique metodologias pedagógicas inclusivas e individualizadas, conforme as diretrizes da Lei nº 12.764/2012, a Lei nº 8.579/2024 e outras normativas relacionadas.

5.3. Entrega de serviços e início do atendimento:

5.3.1. A entrega do serviço será realizada de forma **imediata**, com início do atendimento aos alunos no início do contrato, conforme estipulado no cronograma do contrato.

5.3.2. Durante o período de prestação dos serviços, a contratada deverá manter um **acompanhamento contínuo** e documentado das atividades desenvolvidas, garantindo que os serviços atendam às necessidades educacionais e comportamentais dos alunos, com relatórios periódicos.

5.4. Recebimento provisório: O responsável pela **Secretaria Municipal de Educação** designará um fiscal para acompanhar a execução dos serviços e garantir que o profissional contratado atenda às especificações do contrato. O fiscal avaliará, de forma preliminar, se as necessidades educacionais dos alunos estão sendo atendidas adequadamente.

5.5. Recebimento definitivo: Após a análise do desempenho do serviço prestado durante a vigência do contrato, será realizada uma avaliação final. Caso os objetivos do contrato sejam atendidos conforme o planejado, será emitido o **termo de recebimento definitivo**.

5.6. Encerramento do contrato:

5.6.1. O contrato será encerrado com a emissão do **termo de recebimento definitivo**, ou pelo decurso do prazo, certificando que os serviços prestados atendem às necessidades educacionais dos alunos e que o atendimento foi realizado conforme as expectativas e diretrizes definidas no contrato.

5.6.2. A contratada deverá manter todos os **documentos comprobatórios** relacionados à execução do contrato, incluindo relatórios de atendimento e treinamentos realizados, por, no mínimo, 5 anos, conforme o **art. 123, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**.

5.7. Resultados pretendidos:

5.7.1. A assinatura do contrato deverá garantir:

5.7.1.1. Atendimento de alta qualidade às necessidades educacionais dos alunos com os transtornos citados, com profissional qualificado e metodologias adaptadas ao desenvolvimento de cada criança;

- 5.7.1.2. Conformidade com as especificações técnicas** e diretrizes da Lei nº 12.764/2012, a Lei nº 8.579/2024 garantindo a **inclusão plena** dos alunos nas atividades pedagógicas;
- 5.7.1.3. Eficiência e funcionalidade** no atendimento, assegurando que todos os alunos mencionados recebam o apoio necessário para seu **desenvolvimento acadêmico e social** ao longo do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'f')

A gestão do contrato será realizada de maneira sistemática e contínua, com acompanhamento e fiscalização detalhada, para garantir que a execução do objeto atenda integralmente às condições contratuais e às especificações técnicas previstas, assegurando que o **profissional especializado** para o atendimento dos alunos citados com **TEA, TOD, Hidrocefalia e Epilepsia**, cumpram as metas e expectativas educacionais acordadas.

6.2. Instrumentos de acompanhamento

6.2.1. O acompanhamento da execução será realizado com base nos seguintes instrumentos:

- 6.2.1.1. Relatórios de acompanhamento:** Relatórios periódicos detalhados sobre o desempenho dos profissionais especializados, as atividades pedagógicas desenvolvidas e o progresso dos alunos.
- 6.2.1.2. Checklists de conformidade:** Verificação da **qualidade do atendimento educacional**, com base nas especificações e objetivos educacionais descritos no **Termo de Referência** e no contrato.
- 6.2.1.3. Comunicações formais:** Registro de notificações e esclarecimentos entre a **Secretaria Municipal de Educação** e a **contratada**, caso seja necessário realizar ajustes ou intervenções no processo.

6.3. Critérios de avaliação e controle

6.3.1. A execução será avaliada com base nos seguintes critérios:

- 6.3.1.1. Conformidade técnica:** O atendimento educacional prestado deverá atender às especificações descritas no **Termo de Referência** e no contrato, garantindo que os alunos com supramencionados recebam o apoio necessário para o seu desenvolvimento acadêmico e social.



6.3.1.2. Pontualidade: O início do atendimento e a continuidade do serviço deverão ocorrer conforme o prazo estabelecido no contrato, com **monitoramento contínuo** para garantir a eficácia.

6.3.1.3. Qualidade do atendimento: Verificação da **qualidade do serviço educacional**, incluindo a **capacitação do profissional** e a adequação das **metodologias pedagógicas** aplicadas, bem como o acompanhamento do **desempenho dos alunos**.

6.5. Recebimento provisório e definitivo

6.5.1. Após o início do atendimento, será realizada uma **inspeção inicial** para verificar a **conformidade do serviço educacional** com as especificações descritas no contrato, conforme o **art. 73 da Lei nº 14.133/2021**. O **Fiscal** avaliará se as necessidades educacionais dos alunos estão sendo atendidas adequadamente.

6.5.2. Recebimento definitivo: Após a análise detalhada do desempenho do profissional e a verificação de que todas as exigências contratuais foram cumpridas, será emitido o **termo de recebimento definitivo**, formalizando a conclusão e o sucesso do contrato.

6.6. Solução de problemas e pesadelos

6.6.1. Em caso de **descumprimento das obrigações contratuais** ou **não conformidade com as especificações do contrato**, o **Fiscal** comunicará à contratada e exigirá que sejam adotadas **medidas corretivas**. Dependendo da gravidade da situação, as sanções previstas nos **artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021** podem ser aplicadas, incluindo multas, advertências e suspensão temporária de participação em licitações.

6.6.2. O **descumprimento** poderá resultar em sanções como advertências, multas, **suspensão temporária de participação em licitações** ou **rescisão do contrato**, conforme a gravidade do problema identificado.

6.7. Encerramento da gestão do contrato

6.7.1. Após o **encerramento do contrato** com a emissão do **termo de recepção definitivo** dos serviços prestados, o contrato será formalmente encerrado, com a conclusão do atendimento aos alunos e o **registro formal de conclusão**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'g')



A medição e o pagamento pela execução do serviço de **apoio educacional aos alunos com TEA, TOD, Hidrocefalia e Epilepsia**, serão realizados de forma sistemática para garantir que o atendimento educacional cumpra as **especificações técnicas**, os **prazos** e as **condições** previstas no contrato.

7.1. Critérios de medição

7.1.1. A medição será realizada com base na **execução contínua e efetiva** do serviço de apoio educacional, conforme o cronograma e as metas estabelecidas no **Termo de Referência**, verificando a adequação do atendimento às necessidades dos alunos citados.

7.1.2. O responsável designado pela **Secretaria Municipal de Educação** verificará os seguintes aspectos:

7.1.2.1. **Conformidade técnica:** Avaliação da **qualidade do atendimento educacional**, garantindo que o profissional contratado esteja utilizando as metodologias pedagógicas adequadas para alunos, conforme descrito no **Termo de Referência**.

7.1.2.2. **Qualidade do atendimento:** Inspeção do **desempenho** do profissional e a **efetividade** do apoio fornecido aos alunos, com base nos resultados observados e relatórios de acompanhamento.

7.1.2.3. **Quantidade de horas de atendimento:** Verificação do **cumprimento da carga horária** contratada para o atendimento dos alunos, comparando com o que foi estabelecido no contrato.

7.1.3. Será emitido um **termo de coleta provisório** após a inspeção inicial, nos termos do **art. 73 da Lei nº 14.133/2021**, estabelecendo a **aprovação preliminar** do serviço prestado.

7.1.4. Após a análise detalhada do serviço prestado, será emitido o **termo de coleta definitivo**, confirmando a conclusão e a **eficácia do atendimento educacional** aos alunos com os transtornos citados.

7.2. Critérios de pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado pela **Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dourada – GO**, após a entrega do **termo de recebimento definitivo** e a apresentação da documentação fiscal pertinente, comprovando a execução satisfatória do serviço de apoio educacional.



7.2.2. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para processamento de pagamento:

- 7.2.2.1. Nota Fiscal Eletrônica (NFE), emitida em conformidade com as legislações vigentes;
- 7.2.2.2. Certidões Negativas de Débitos (CND) da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho;
- 7.2.2.3. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o **art. 125, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

7.2.3. O prazo para pagamento será de até **30 dias úteis**, contado a partir dos dados de aprovação e entrega da documentação relevante ou conforme estipulado no instrumento contratual.

7.2.4. O pagamento poderá ser suspenso ou retido nos seguintes casos:

- 7.2.4.1. **Descumprimento das especificações técnicas ou não conformidade** com o serviço contratado, como a não aplicação de metodologias adequadas ou a falta de atendimento adequado às necessidades dos alunos.
- 7.2.4.2. Pendências relacionadas à **apresentação de documentos fiscais obrigatórios**.
- 7.2.4.3. **Identificação de irregularidades** no cumprimento das obrigações contratuais ou falhas no desempenho do serviço.
- 7.2.5. Eventuais **multas ou sanções** aplicadas, conforme disposições no contrato, poderão ser **descontadas diretamente do valor a ser pago à contratada**.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'h')

A seleção do fornecedor será realizada de acordo com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, observando a forma de contratação e os critérios de julgamento, para garantir a melhor relação custo-benefício e o atendimento integral às necessidades dos **alunos com TEA, TOD, Hidrocefalia e Epilepsia**, na rede municipal de Cachoeira Dourada – GO.

8.1. Forma de contratação

8.1.1. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação** ou, fundamentada no **art. 75, inciso II** conforme aplicável da Lei nº 14.133/2021, devido à necessidade urgente de atendimento especializado aos alunos mencionados.



CIDADE DE
**CACHOEIRA
DOURADA**

GOVERNO DE RESULTADOS
GESTÃO 2025/2028

Secretaria de
Educação

8.1.2. A modalidade de contratação observará os princípios da Legalidade; Impessoalidade; Transparência e Eficiência, com foco na contratação de 01 (um) **profissional especializado** para o atendimento educacional.

8.2. Critérios de julgamento

8.2.1. A seleção de julgamento será de **menor preço**, considerando:

- 8.2.1.1. **Proposta técnica** que comprove a **capacidade** da contratada em fornecer o atendimento educacional especializado, com **metodologias adequadas** para alunos.
- 8.2.1.2. **Proposta de preço** que seja compatível com o orçamento disponível, garantindo a **eficiência e a qualidade do atendimento**.

8.2.2. As propostas serão comprovadas com base nos seguintes fatores:

- 8.2.2.1. **Preço competitivo**, alinhado à pesquisa de mercado, desde que cumpra as **especificações técnicas** e as necessidades educacionais.
- 8.2.2.2. **Documentação completa** que comprove o cumprimento das exigências legais e fiscais, conforme os artigos 62 a 66 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.2.3. **Capacidade técnica**, comprovada por meio de atestados de **experiência na execução de serviços semelhantes**, como o atendimento especializado a alunos.

8.3. Documentação necessária

8.3.1. Os licitantes ou fornecedores interessados deverão apresentar, no momento oportuno, os documentos exigidos para habilitação, conforme os **artigos 62 a 66 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

- 8.3.1.1. Certificados Negativos de Débitos (**CND**) da União, Estado e Município;
- 8.3.1.2. Certidão de Regularidade do **FGTS**;
- 8.3.1.3. Certidão de Regularidade **Trabalhista**;
- 8.3.1.4. Registro comercial, **contrato social** ou estatuto atualizado, conforme a natureza jurídica da empresa;
- 8.3.1.5. **Atestados de capacidade técnica** emitidos por clientes anteriores.

8.4. Seleção e contratação



8.4.1. Após a análise das propostas e da habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista, o fornecedor que apresentar a melhor proposta, nos termos do sorteio de julgamento, será selecionado para a formalização do contrato.

8.4.2. A Administração Pública garantirá ampla publicidade e transparência em todas as etapas do processo, conforme disposto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'i')

9.1. Valor estimado do objeto

9.1.1. A estimativa do valor da contratação será apurada no momento oportuno, em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, mediante pesquisa de mercado, levando em consideração o **valor do serviço de apoio educacional especializado** e o número de **profissional necessário** para atender aos alunos mencionados. A pesquisa será baseada na descrição detalhada dos serviços e quantitativos já mencionados no presente **Termo de Referência**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'j')

A contratação prevista neste **Termo de Referência** está devidamente compatibilizada com a **dotação orçamentária** da **Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dourada – GO** para o exercício financeiro de **2025**, com base nos valores estimados para a prestação do serviço de apoio educacional aos alunos com TEA, TOD, Hidrocefalia e Epilepsia

10.1. Fonte de recursos

10.1.1. Os recursos necessários para a celebração do contrato serão alocados em **despesas correntes** ou em **programa específico de inclusão educacional**, conforme a **Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025** e os respectivos créditos suplementares, caso necessário.

10.2. Garantia de previsão orçamentária

10.2.1. A despesa referente à contratação do **profissional especializado** está assegurada por meio de planejamento orçamentário previamente acordado, com base nos seguintes elementos:

10.2.1.1. Categoria econômica: Serviços de terceiros (prestação de serviços educacionais especializados).



CIDADE DE
**CACHOEIRA
DOURADA**

GOVERNO DE RESULTADOS
GESTÃO 2025/2028

Secretaria de
Educação

- 10.2.1.2. **Elemento de despesa:** Outras despesas correntes ou despesas com pessoal e encargos sociais, conforme a natureza da contratação.
- 10.2.1.3. **Unidade gestora responsável:** Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dourada – GO.

10.3. Controle orçamentário

- 10.3.1. A **Administração** garantirá que o valor da contratação, apurado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, esteja dentro dos **limites orçamentários aprovados na LOA de 2025**, para a execução do serviço educacional especializado para os alunos.
- 10.3.2. Caso seja necessário algum ajuste ou complementação orçamentária, será realizado em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, **garantindo a disponibilidade financeira** para a execução do contrato e o cumprimento das metas de inclusão educacional dos alunos.

Cachoeira Dourada – GO, 14 de janeiro de 2025.

EDMILSON ALVES MARTINS

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 1539/2024